



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Minuta de Protocolo de Colaboração  
Transportes Racho Flores do Campo

**INFORMAÇÃO N.º:** 38/GGEAA/2023

**NIPG:** 6951/23

**DATA:** 2023/04/28

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
02-05-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
02-05-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa ao apoio anual dos transportes para as saídas do Rancho Flores do Campo de Valados dos Frades.

À consideração superior.

28-04-2023

Rute Nobre



## **Minuta de Protocolo de Colaboração**

**a celebrar entre o Município da Nazaré e Rancho Flores do Campo de Valado dos Frades.**

Considerando que o Rancho Flores do Campo de Valado dos Frades tem agendado ao longo do ano várias permutas de saídas com Ranchos Folclórico de outros Concelhos;

Considerando que estarão em exibição vários ranchos folclóricos oriundos de várias zonas do país;

Considerando enriquecedor apoiar o transporte deste Rancho Folclórico para promoção do Concelho da Nazaré e da sua cultura;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos desta índole;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**ENTRE:**

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Rancho Flores do Campo de Valado dos Frades**, com contribuinte fiscal n.º 501 229 795, sediado na Rua Prof. Maria Isabel Rebelo da Silva, representada pela Vice-Presidente da Direção, Cristina Nascimento;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao deslocamento do Rancho Flores do Campo de Valados dos Frades a outras zonas do País.



Rancho Flores do Campo de Valado  
dos Frades

### **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete:

- Assegurar a cedência até 4 (quatro) transportes anuais em território nacional;

### **Cláusula Terceira**

Ao Rancho Flores do Campo de Valado dos Frades compete a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### **Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



Rancho Flores do Campo de Valado  
dos Frades

Nazaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Primeiro Outorgante

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

---

(Cristina Nascimento)